



Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa  
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde  
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

## ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONEP DE 2024.

**Data: 8 e 9 de abril de 2024.**

Entre os dias oito e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, das nove horas às dezoito horas, por webconferência, via plataforma zoom, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS), sob a coordenação da Coordenadora-Adjunta Roseli Mieko Yamamoto Nomura. **Registrada a presença dos Membros da Conep:** Aline Oliveira Machado, Aline Winter Sudbrack, Bianca Jorge Sequeira, Carlos Alberto Guimarães, Diego Carlos Zanella, Gláucia Rosana Guerra Benute, Harnoldo Colares Coelho, Heleno Rodrigues Corrêa Filho, Jennifer Braathen Salgueiro, José Silvino Gonçalves dos Santos, Márcia Guimarães Villanova, Márcia Teixeira Falcão, Maria Cristina Paganini, Maria do Carmo Borges Teixeira, Nelma Camelo de Araújo, Nilo Henrique Neves dos Reis, Oscar Rissieri Paniz, Pablo de Castro Santos, Paulo Henrique Condeixa de França, Ronildo Alves dos Santos, Roseli Mieko Yamamoto Nomura, Susana Abe Miyahira e Trajano Sardenberg; dos **Convidados Ad-hoc:** Adriana Maria Paulo da Silva, Aldaíza Marcos Ribeiro, Jossi Ledo Kanda, Maria Antonieta Spinoso Prado, Sheila Bernardino Felon e Sonia Regina Testa da Silva Ramos; dos **Membros de CEP acreditado:** Claudia da Silva Fragata e Sirleide Rodrigues de Sousa Lira. **Registradas as ausências justificadas dos Membros:** Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnior, Michelle Zanon Pereira e Regina Célia de Oliveira Bueno; dos **Convidados Ad hoc:** Aguinaldo Gonçalves, Alfredo José Mansur, Cláudio Gustavo Stefanoff e Maria Mercedes de Almeida Bendati; dos **Membros de CEP acreditado:** Eliane Antonioli e Luís Felipe Balieiro Lima **ITEM A: Aprovação da Pauta:** aprovada por unanimidade a pauta da 6ª Reunião Ordinária da Conep 2024. **ITEM B: Atividades de Câmaras Temáticas:** Apreciação e análise ética de protocolos de pesquisa. **ITEM C: Deliberação sobre as atividades das Câmaras Temáticas:** No que diz respeito aos protocolos de pesquisa analisados a Conep deliberou como **“Aprovado”** para os seguintes protocolos:

76830524.4.1001.5327 (PO),	71359823.9.1001.5335 (PO),	74825823.9.1001.0048 (PO),	72980323.7.1001.5064 (PO),
46903821.2.1001.5327 (E7),	14157319.0.1001.5335 (N25),	37065720.2.1001.5415 (E5),	61637022.0.1001.5415 (N2),
65292422.8.1001.5599 (N7),	48696721.0.1001.5415 (N17),	27822320.8.1001.5432 (E5),	54173021.3.1001.5599 (N16),
70188523.0.0000.5200 (PO),	65292422.8.1001.5599 (N7),	54768321.6.1001.5350 (N8),	46187221.6.1001.0082 (E3),
50957321.5.1001.5327 (E2),	70188523.0.0000.5200 (PO),	32342020.0.0000.5327 (N36),	53563421.4.1001.0087 (E2),
50136921.0.1001.5133 (E4),	50957321.5.1001.5327 (E2),	67199723.0.1001.5440 (N4),	47694221.3.1001.5335 (N7),
32342020.0.0000.5327 (N35),	50136921.0.1001.5133 (E4),	74917323.1.0000.0342 (PO),	78502623.1.0000.0008 (PO),
50294421.3.1001.5440 (E6),	32342020.0.0000.5327 (N35),	53227021.0.1001.5327 (E2),	75434423.9.0000.5149 (PO),
60867622.5.1001.5440 (N3),	50294421.3.1001.5440 (E6),	17942213.1.0000.5327 (N76),	75358323.8.0000.5060 (PO),
15504919.0.1001.5327 (N16),	60867622.5.1001.5440 (N3),	75330923.8.0000.0105 (PO),	56599822.3.1001.5327 (E4),
75421223.4.0000.5534 (PO),	15504919.0.1001.5327 (N16),	68882723.5.1001.5027 (E2),	74652323.7.0000.5518 (PO),
46320221.4.1001.0068 (E4),	75421223.4.0000.5534 (PO),	59484822.2.1001.5333 (E1),	76298723.0.0000.8142 (PO),
56934122.3.1001.5455 (E3),	46320221.4.1001.0068 (E4),	77857024.0.0000.5262 (PO),	76563423.6.1001.5327 (PO),
70556123.0.0000.5545 (PO),	56934122.3.1001.5455 (E3),	52281416.8.1001.5505 (E5),	69036722.5.0000.5463 (PO),
60750322.4.1001.5327 (E5),	70556123.0.0000.5545 (PO),		32342020.0.0000.5327 (N35),
	60750322.4.1001.5327 (E5),		53746921.1.1001.0082 (N58),

56433616.3.1001.5505 (N42), 56433616.3.1001.5505 (N43), 56599822.3.1001.5327 (N2), 63102622.0.1001.5404 (E2), 64894322.8.0000.5505 (N1), 58075022.4.1001.5470 (N16), 32361820.7.0000.5030 (E4), 65545822.9.0000.0098 (N1), 57422722.8.0000.5327 (E1), 45461721.2.1001.5342 (E2); deliberou como “**Não aprovado**” para os seguintes protocolos: 08069619.6.1001.5470 (N73), 36740620.4.0000.5149 (E2), 53831621.0.1001.5350 (E4), 52722716.3.0000.5505 (N45), 71597323.8.1001.0098 (N1); deliberou como “**Pendente**” para os seguintes protocolos: 71702223.2.0000.8098 (PO), 75323823.0.0000.5262 (PO), 76982023.8.1001.5350 (PO), 33702620.9.0000.5404 (E5), 73685523.9.0000.5531 (PO), 46138721.0.1001.0072 (E5), 76119623.5.0000.5346 (PO), 70639423.8.0000.0121 (PO), 73956423.0.1001.5327 (PO), 65846622.9.0000.5183 (PO), 69811223.0.1001.5226 (E2), 74939423.4.0000.5440 (PO), 77223524.6.0000.8023 (PO), 74277723.0.0000.5294 (PO), 74148023.4.0000.0131 (PO), 77422424.0.0000.5390 (PO), 70823023.0.0000.5587 (PO), 75582623.0.0000.0084 (PO), 77551924.0.0000.5347 (PO), 77120423.9.0000.0023 (PO), 76505423.9.0000.0057 (PO), 46817121.8.1001.5505 (E4), 74109523.8.0000.5587 (PO), 76999924.0.1001.5440 (PO), 18723219.6.1001.5411 (E6), 77852623.3.0000.5302 (PO), 77045923.7.0000.5300 (PO), 77073624.7.0000.5284 (PO), 66120822.0.0000.5336 (E2), 77037024.1.1001.5328 (PO); deliberou como “**Retirado**” para o seguinte protocolo: 75053123.8.1001.5328 (PO). **NOTAS INFORMATIVAS:** Considerando as atribuições da Coordenação da Conep, consoante o disposto no Art. 9º, § 3º, inciso IX<sup>[1]</sup>, da Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011, registre-se que entre os dias um e nove do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (**Ad referendum**) “**Aprovado**” para os seguintes protocolos: 73190723.4.0000.5258 (PO), 77214824.6.0000.0008 (PO), 71375623.0.1001.5335 (PO), 75457523.1.0000.5347 (PO), 74569623.9.0000.9430 (PO), 74209523.3.0000.5072 (PO), 76435123.9.0000.0268 (PO); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (**Ad referendum**) “**Retirado**” para o seguinte protocolo: 71856123.1.0000.8030 (PO); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (**Ad referendum**) “**Aprovado**” para as seguintes **Emendas:** 23548919.7.1001.0069 (E13), 32769420.7.1001.5415 (E6), 41945220.8.0000.5576 (E1), 42980321.1.1001.0069 (E3), 44792321.0.1001.5327 (E4), 45119521.8.1001.5327 (E6), 57006822.8.0000.0123 (E2), 59801022.0.1001.0072 (E3), 61637022.0.1001.5415 (E2), 65690122.5.1001.5064 (E1), 73440823.6.1001.5533 (E1), 61285122.7.1001.0082 (E3), 49222821.3.0000.5455 (E1), 45460621.7.1001.5342 (E5), 96098618.9.0000.5091 (E4), 42980321.1.1001.0069 (E3), 56551622.6.1001.5530 (E4), 64569722.4.1001.5327 (E2), 59984022.1.1001.5437 (E2), 91360318.0.1001.5342 (E12), 42902221.7.0000.5540 (E1), 53381521.7.1001.5366 (E5), 60299522.7.1001.0087 (E4), 63102622.0.1001.5404 (E2); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (**Ad referendum**) “**Aprovado**” para as seguintes **Notificações:** 03829518.3.1001.5415 (N55), 35239514.1.1001.5327 (N63), 46903821.2.1001.5327 (N5), 96752618.3.1001.5415 (N15), 98440718.7.1001.5415 (N20), 56741022.5.1001.5327 (N10), 58075122.0.1001.5470 (N6).

[1] Resolução CNS nº 446, de 11 de agosto de 2011.

SEÇÃO III, DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO.

Art. 9º A CONEP/CNS/MS será coordenada por um coordenador e três coordenadores adjuntos. O Coordenador(a) e um Coordenador(a) Adjunto(a) deverão ser Conselheiros, sendo, pelo menos, um deles conselheiro titular, e duas Coordenações adjuntas indicadas pela CONEP/CNS/MS, dentre seus membros titulares e aprovados pelo Pleno do CNS. (...)

§ 3º Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CONEP/CNS/MS, e especificamente: (...)

IX - Emitir parecer "ad referendum" em matérias consideradas urgentes, dando conhecimento aos membros para deliberação na reunião da CONEP subsequente.



Documento assinado eletronicamente por **Laís Alves de Souza Bonilha, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 27/05/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0040515721** e o código CRC **E5ED183E**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.018602/2024-20

SEI nº 0040515721

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP  
SRTV 701, Via W 5 Norte, lote D Edifício PO 700, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - saude.gov.br